

6



ESTATUTO SOCIAL 2010

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA

DA GLÓRIA

FAZENDA DA ESPERANÇA

OFICINA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETA-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
ESCREVENTE AUTORIZADO


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original
662.285-223-53

**ESTATUTO DA OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA
ESPERANÇA**

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1º A Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança, constituída em 05 de março de 1970, doravante denominada Associação, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Tupinambás, 520, bloco A, Bairro Pedregulho, Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo – CEP 12515-190 e foro na Comarca de Guaratinguetá – SP.

Par. ún. A Associação poderá constituir Unidades de Prestação de Serviços - UPS, em qualquer parte do território nacional, através de ata de reunião da Diretoria Geral.

Art. 2º A Associação tem por finalidade:

I – prestar serviços sócio-assistenciais de proteção social básica e de proteção social especial a pessoas em situação de exclusão e de risco social (dependentes químicos e alcoólatras, presidiários, portadores do vírus HIV, mulheres, crianças, adolescentes e famílias em situação de risco decorrente da pobreza ou violação de seus direitos, pessoas em situação de rua) ou qualquer outro grupo em situação de vulnerabilidade e risco social; buscando ser uma resposta aos problemas sociais e contribuindo para que se realize a fraternidade entre os homens.

II – dedicar-se à orientação e divulgação dos seus métodos e experiências à sociedade em geral com o objetivo de prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, seus agravamentos e reincidência, em especial as relacionadas ao uso de droga e álcool.

III – desenvolver projetos educativos, culturais e científicos relacionados a estes problemas sociais.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, quer no relacionamento em geral, quer no que diz respeito aos seus assistidos, a Associação promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

Art. 4º A Associação terá um Regimento Interno Geral que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir com suas finalidades, a Associação se organizará em Fazendas e Departamentos, quantos se fizerem necessários, em qualquer localidade do território nacional, os quais serão regidos por este Estatuto e pelo Regimento Interno aludido no art. 4º, e que serão denominados Unidades de Prestação de Serviço.

Art. 6º Para cumprimento de suas finalidades previstas no art. 2º, com o intuito de recuperar a dignidade humana, através do trabalho e sustento pessoal, a Associação poderá criar ramos de atividades de geração de rendas nas áreas industriais e agropecuárias, comerciais, de prestação de serviço, ou qualquer outra atividade, inclusive registrando nos órgãos competentes, visando a sua auto-sustentação, utilizando todos os meios lícitos, e revertendo e aplicando seu resultado operacional, integralmente, na realização dos seus objetivos institucionais.

§ 1º Toda renda alcançada com a comercialização dos produtos fabricados nos diversos ramos da Associação, ou que venham a ser criados, será revertida em benefício da manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.



Cesar

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
REPRESENTANTE AUTORIZADO

Cláudia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original
662.285.223-53

§ 2º A fim de cumprir as finalidades especificadas nos incisos II e III do art. 2º, a Associação poderá promover concursos, palestras, seminários, dar consultoria, divulgar suas atividades através de periódicos, livros, revistas, entrevistas, constituir ou participar de livreria, de edição de livros, revistas etc., ter estúdios de gravação, produtora de vídeos e filmes, radio, canais de televisão, bem como centros de treinamento.

§ 3º Ainda como fonte de recursos, a Associação poderá receber doações, contribuições, auxílios e subvenções, bem como firmar convênios e contratos de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos.

CAPÍTULO II

Dos Membros da Associação

Art. 7º A Associação é constituída por número ilimitado de membros, de ambos os sexos, que se comprometem a assumir o disposto no Estatuto e no Regulamento Interno da Instituição, distinguidos em:

- I- Membros de vida comum: integrantes da Família da Esperança, que respondem ao apelo de uma doação plena e gratuita a Instituição e seus beneficiários e tem um estilo de vida particular definido no Regimento Interno Geral. Assumem os objetivos da Associação, morando numa de suas UPS. São voluntários que vivem, trabalham ou dirigem as Unidades de Prestação de Serviços.
- II- Membros voluntários da Esperança: integrantes da Família da Esperança, que respondem ao apelo para viver os objetivos da Instituição, e embora não morando nas UPS, dedicam-se aos objetivos conforme suas possibilidades. Participam e colaboram na gratuidade e na disponibilidade com a Associação.
- III- Membros Embaixadores da Esperança portadores do Certificado de Reconhecimento por serviços contínuos e relevantes prestados a Associação, emitido pela Diretoria Geral da Entidade: pessoas que partilham da preocupação pelos marginalizados (população alvo da Associação) e cumprem os demais requisitos definidos neste Estatuto e no Regimento Interno Geral para serem admitidos como membros da Instituição.

§ 1º Os membros serão admitidos após proposta subscrita por dois associados e aprovada pela Diretoria Geral.

§ 2º A admissão, a demissão e a exclusão dos membros serão registradas em documento próprio, e todos os seus direitos e deveres devem ser regulados conforme prescrições deste Estatuto e do Regimento Interno Geral.

§ 3º A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 8º São requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos membros da Instituição:

I - Admissão:

- a) ser maior de 18 anos;
- b) estar em exercício de seus direitos civis;

Uran

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original
062-285.223-53

- c) ser de reconhecida honorabilidade;
- d) ser admitido através de solicitação subscrita por dois associados e aprovada pela Diretoria Geral;
- e) comprometer-se a acatar as disposições constantes deste Estatuto e as do Regimento Interno, bem como as aprovadas pela Assembléia Geral da Entidade;
- f) ser membro de vida comum ou voluntário da Esperança na Família da Esperança ou voluntário Embaixador da Esperança portador de Certificado de Reconhecimento de acordo com o art. 7º, III.



II - Demissão:

A qualquer tempo o associado poderá demitir-se do quadro de membros da Instituição mediante prévia comunicação, por escrito.

III - Exclusão:

Os associados poderão ser eliminados do quadro de membros da Instituição por deliberação da Diretoria Geral, quando:

- a) por seu procedimento, contrariarem os fins da Associação;
- b) infringirem esse Estatuto, o Regimento Interno Geral ou as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria Geral;
- c) deixarem de reunir as condições requeridas por este Estatuto e Regimento Interno Geral;
- d) abandonarem as atividades ou a participação na Associação durante o período de 01 (um) ano, sem apresentação de justificativa para a Diretoria Geral.

Par. ún. Para a eliminação, o membro deverá ser notificado previamente pela Diretoria Geral, por escrito, dos motivos da medida, sendo que das decisões da Diretoria Geral caberá recurso voluntário, sem efeito suspensivo e no prazo de 30 (trinta) dias, para a Assembléia Geral, que decidirá em última instância.

Art. 9º São direitos e deveres do membro da Associação:

- a) participar das Assembléias Gerais, com direito a voto;
- b) ser eleito para integrar os órgãos administrativos, quando reunir os requisitos necessários, conforme Estatuto e Regimento Interno;
- c) manter-se informado sobre os assuntos que se referem à Associação;
- d) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- e) acatar as determinações da Diretoria Geral e as resoluções das Assembléias Gerais;
- f) zelar pelo decoro e bom nome da Associação;
- g) procurar o crescimento integral da Associação, cooperando para que suas atividades sejam sempre frutuosas;
- h) cumprir com as obrigações e desempenhar fielmente as responsabilidades que lhe forem outorgadas;
- i) propor a admissão e a exclusão dos membros na forma estatutária.

§ 1º Nenhum membro poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos em lei ou neste Estatuto.

§ 2º A Diretoria Geral é competente para apurar as infrações cometidas pelos membros e impor as penalidades cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Pelas infrações cometidas, os membros estarão sujeitos às seguintes penas:

- a) advertência
- b) censura
- c) suspensão por até 90 (noventa) dias
- d) exclusão

Lira

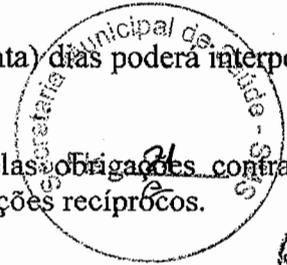
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
-CRÉDITO AUTORIZADO

Wagner

Cláudia Luyf
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO
Resolvido que a cópia xerocografada
está de acordo com o original
662.285.223-53

§ 4º Imposta a pena, o membro será cientificado e, no prazo de 30 (trinta) dias poderá interpor recurso à Assembléia Geral.

Art. 10 Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação ou a esta imposta, e não há, entre eles, direitos e obrigações recíprocos.



CAPÍTULO III

Seção I - Da Administração

Art. 11 A administração da Associação será exercida pelos seguintes órgãos:

- I- Assembléia Geral
- II- Diretoria Geral
- III- Conselho Fiscal

Par. ún. A Diretoria Geral nomeará Diretorias Locais para as Unidades de Prestação de Serviços (UPS), localizadas fora do município de sua Sede.

Art. 12 A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, com poderes para tomar resoluções que julgar convenientes ao desenvolvimento e à defesa dos interesses da entidade. Suas deliberações vinculam todos os associados, ainda que ausente ou discordante e constituir-se-á dos membros em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I- conhecer até 30 de abril de cada ano o relatório de atividades, a prestação de contas e o balanço geral da Associação, do exercício do ano anterior, e deliberar sobre os mesmos e, ainda, sobre a linha de ação no exercício do ano social;
- II- eleger a Diretoria Geral e o Conselho Fiscal, trienalmente;
- III- quaisquer outros assuntos de interesse da Associação desde que especificados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 15.

Art. 14 A Assembléia Geral Ordinária se reunirá anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para traçar e deliberar a linha de ação no exercício do ano social, para discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I- decidir sobre reformas do Estatuto;
- II- decidir sobre a dissolução da Associação nos termos do Artigo 52;
- III- aprovar o Regimento Interno e suas eventuais modificações, com direito a vetos e emendas;
- IV- destituir membros da Diretoria Geral, em razão de grave violação deste Estatuto ou por conduta incompatível com suas finalidades;
- V- deliberar sobre a exclusão do associado em grau de recurso.

Par. ún. Para as deliberações a que se referem os incisos I e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, especialmente convocada para esse fim.

Art. 16 A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Diretoria Geral, pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 dos membros que compõem a Associação.

César
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETA-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
REPRESENTANTE AUTORIZADO

Wilton

Carla
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original
662-285-223-55

Art. 17 As convocações para reuniões da Assembléia Geral serão feitas através de convite nominal aos seus membros e publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Par. ún. Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 dos membros registrados até a data da mesma e, em segunda convocação, com qualquer número de membro.

Art. 18 A Diretoria Geral será eleita pela Assembléia Geral e compõe-se do Presidente Geral, do Vice-Presidente Geral, do Secretário Geral e do Tesoureiro Geral.

§ 1º O mandato da Diretoria Geral será de 03 (três) anos, contados da posse, não devendo haver mais de 02 reeleições consecutivas.

§ 2º Em caso de impedimento provisório de qualquer membro da Diretoria Geral, um outro membro da mesma poderá assumir sua função interinamente, com a concordância dos demais membros, cumulativamente com o normal exercício de suas funções.

§ 3º Havendo impedimento ou afastamento definitivo de algum membro da Diretoria Geral, deverá ser convocada extraordinariamente a Assembléia Geral para eleição de um novo membro.

Art. 19 Compete à Diretoria Geral:

- I- elaborar no máximo até trinta e um de dezembro de cada ano, os planos de trabalho e a proposta orçamentária do ano vindouro;
- II- acompanhar a execução dos trabalhos da Associação;
- III- autorizar a transferência de verbas ou dotações e a abertura de créditos adicionais;
- IV- deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Associação;
- V- encaminhar ao Conselho Fiscal e a Assembléia Geral, o relatório anual de atividades, a prestação de contas e o balanço geral do ano anterior;
- VI- elaborar e fazer cumprir o regimento interno da Associação;
- VII- criar novas unidades de prestação de serviços (UPS) ou Fazendas, nomear e destituir os membros da Diretoria Local;
- VIII- entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IX- executar as resoluções das Assembléias, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- X- convocar as Assembléias Gerais;
- XI- promover atividades para manutenção e ampliação dos programas da Entidade;
- XII- decidir sobre a conveniência de comprar, vender, alienar, transigir, hipotecar, doar, onerar, compromissar bens imóveis, decisão esta que deverá ser registrada em ata;
- XIII- Entrosar-se com instituições financeiras visando a abertura e movimentação de contas bancárias em nome da Associação.

Art. 20 A Diretoria Geral se reunirá ordinariamente, no mínimo uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente Geral.

Art. 21 Compete ao Presidente Geral:

- I- representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- II- delegar funções e nomear procurador;
- III- assinar convênios e contratos;
- IV- submeter a Diretoria Geral os planos de trabalho e a previsão orçamentária para o ano posterior;
- V- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno;
- VI- procurar garantir sempre a unidade da Diretoria Geral, das Diretorias Locais, de todas as Unidades de Prestação de Serviços;

César
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
PROCURADOR AUTORIZADO

Cláudia Cayrel
PRESIDENTA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ-SP
Remissivo que a cópia tenha sido
emitida após o controle original
662.285.223-53



- VII- reativar continuamente o espírito de observância do presente Estatuto, para que alcance os objetivos previstos;
- VIII- convocar e presidir as reuniões da Diretoria Geral ou delegar esta função para outro membro da Diretoria;
- IX- presidir as reuniões da Assembléia Geral convocada ordinária ou extraordinariamente, ou delegar esta função a outro membro da mesma Assembléia;
- X- assinar cheques e movimentar as contas conjuntas com o Tesoureiro-Geral.

Secretaria Municipal de Administração
Fis. 23



Art. 22 Compete ao Vice- Presidente Geral:

- I- atuar sempre na mais profunda harmonia e unidade com o Presidente Geral;
- II- ser solidário e colaborar com o Presidente Geral na administração da Associação e no fiel cumprimento deste Estatuto;
- III- substituir o Presidente Geral, em suas faltas ou impedimentos;
- IV- assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término.

Art. 23 Compete ao Secretário Geral:

- I- secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II- substituir o Vice-Presidente Geral e Tesoureiro Geral em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com o normal exercício de suas funções.

Art. 24 Compete ao Tesoureiro Geral:

- I- exercer as funções próprias do cargo, zelando pelo equilíbrio econômico e financeiro da Associação;
- II- aplicar os haveres da Associação de acordo com as instruções da Diretoria Geral;
- III- apresentar relatórios de receita e despesas sempre que forem solicitados e balanços gerais anualmente a Assembléia Geral;
- IV- conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- V- substituir o Secretário Geral em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com o normal exercício de suas funções;
- VI- assinar cheques e movimentar as contas conjuntas com o Presidente Geral.
- VII- Em comum acordo com o presidente geral, nomear procurador para as funções de seu cargo.

Art. 25 Cada Unidade de Prestação de Serviço terá uma Diretoria Local que será composta por: Presidente Local, Vice-Presidente Local, Secretário Local e Tesoureiro Local, escolhida pela Diretoria Geral conforme previsto no art. 11, parágrafo único.

Art. 26 Para todos os cargos da Diretoria Local valem as mesmas atribuições dos cargos da Diretoria Geral, observando-se seus limites locais e salvaguardando as atribuições específicas dos membros da Diretoria Geral.

§ 1º São atribuições específicas da Diretoria Geral os itens III, IV, VII, X e XII do art. 19.

§ 2º A Diretoria Local não poderá contrair dívidas, fazer empréstimos ou financiamentos de qualquer ordem em nome da Associação, sem aprovação escrita em ata da Diretoria Geral.

Art. 27 A Diretoria Local deverá manter estreita unidade de ideal e de ação com a Diretoria Geral.

Art. 28 A Diretoria Geral poderá destituir de seu cargo qualquer membro da Diretoria Local, em qualquer tempo.

Carla
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETA-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
RECORRENTE AUTORIZADO

Cláudia Cayrol
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original
06.2.282.223

Art. 29 O Conselho Fiscal será composto por três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Geral, previsto no § 1º do art. 18.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Art. 30 O Conselho Fiscal tem por finalidade fiscalizar para que sejam cumpridos fielmente todos os termos deste Estatuto, bem como apreciar e aprovar o balanço anual de prestação de contas, a ser apresentado pela Diretoria Geral.

Par. ún. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12 meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 31 Poderá ser constituído em qualquer Unidade de Prestação de Serviços, um Conselho Fiscal, quando se fizer necessário.

Art. 32 Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídos pelos respectivos atos constitutivos.

Seção II – Do Processo Eleitoral

Art. 33 Dois são os processos de votação admitidos nas Assembléias Gerais:
I – Simbólica ou por aclamação e
II – Secreta.

Par. ún. O processo de votação para a eleição da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal será por escrutínio direto e secreto, não sendo admitido voto por procuração.

Art. 34 A eleição para Diretoria Geral, bem como para o Conselho Fiscal far-se-á na mesma data, em Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim.

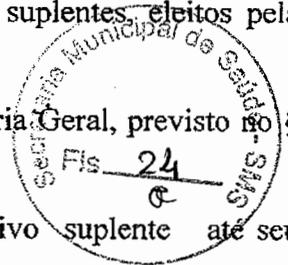
Par. ún. A convocação da Assembléia Geral, para fins eleitorais far-se-á na forma e no prazo previstos no art. 17 deste Estatuto, sendo dada ciência aos membros do dia, horário e local fixados para a eleição.

Art. 35 Para candidatar-se a cargos na Diretoria Geral é necessário ser membro da Associação há, no mínimo, 12 (doze) anos, comprovadamente.

Art. 36 Serão organizadas chapas contendo os nomes dos candidatos, bem como ao cargo a que cada um irá concorrer.

§ 1º Cada membro poderá candidatar-se a um único cargo.

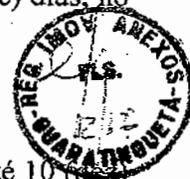
§ 2º Só serão aceitas chapas completas, com a anuência expressa dos seus componentes.



Cera
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETA-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
INTERVENIENTE AUTORIZADO

Claudia Cayll
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAIS
062-215.223-53

- Art. 37 A apresentação das chapas para inscrição far-se-á na Sede da Instituição, com 15 (quinze) dias, no mínimo, de antecedência da eleição.
- Par. ún. As chapas serão numeradas pela ordem de inscrição.
- Art. 38 A Diretoria exarará parecer sobre a regularidade das chapas apresentadas, no prazo de até 10 dias úteis após a apresentação.
- §1º As chapas consideradas regulares estarão automaticamente inscritas, sendo fixadas pela Diretoria as condições que deverão ser satisfeitas, no prazo de 05 (cinco) dias, para que a chapas em situação irregular possam ser consideradas inscritas.
- § 2º A Diretoria analisará as eventuais regularizações efetuadas e proclamará as chapas inscritas ou negará inscrição, no prazo de 05 (cinco) dias.
- Art. 39 A morte ou desistência de algum dos componentes de uma das chapas já inscritas prejudicará a elegibilidade da mesma.
- Art. 40 O Presidente-Geral ou na sua ausência o Vice-Presidente Geral indicará, dentre os membros presentes, o Presidente da mesa e dois mesários, um dos quais funcionará como secretário.
- Par. ún. Compete ao Presidente da mesa decidir os incidentes que ocorrerem durante os trabalhos de votação e apuração.
- Art. 41 A votação processar-se-á pelo sistema de voto secreto através de cédula única, rubricada pelo Presidente da mesa e pela deposição dessa cédula em urna lacrada.
- Art. 42 Esgotado o prazo de votação o presidente da mesa abrirá a urna e iniciará de imediato a contagem dos votos.
- Par. ún. Será declarado nulo o voto que contenha qualquer rasura ou sinal que levante seu sigilo, bem como o voto misto.
- Art. 43 Será proclamada eleita a chapa que alcançar maioria relativa dos votos, ou seja, metade mais um do número de associados presentes.
- §1º Se nenhuma das chapas alcançar maioria relativa em primeiro escrutínio será realizada imediatamente após a apuração, um segundo escrutínio, no qual só concorrerão as duas chapas mais votadas, decidindo-se pela maioria. Se houver empate, decidir-se-á por sorteio.
- § 2º No segundo escrutínio, só poderão votar os associados que tiverem participado da primeira votação.
- Art. 44 Os eleitos serão empossados depois de proclamado o resultado e entrarão em exercício no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição.



CAPÍTULO IV

César

Humberto

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETA-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Placida Lavel
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original
662.285-223-53

Do Patrimônio



- Art. 45 O patrimônio de Associação será constituído de bens, móveis, imóveis, equipamentos, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos membros, auxílios, donativos em dinheiro e receitas resultantes de contratos e convênios.
- Art. 46 A Associação aplicará seus rendimentos, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
- Par. ún. Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do município de sua sede, e nas unidades de prestação de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.
- Art. 47 A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma.
- Art. 48 A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.
- Art. 49 A prestação de contas da Associação será feita com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas Brasileiras de Contabilidade, sendo dada a devida publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, colocando-os a disposição para exame de qualquer associado.
- Art. 50 Em caso de dissolução ou extinção, a Assembléia Geral destinará o eventual patrimônio remanescente, a entidade congênere, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidades públicas.
- § 1º Os bens que compõem o patrimônio remanescente serão destinados, respectivamente, a Entidades localizadas no Estado de localização destes bens.
- Art. 51 A Associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

- Art. 52 A Associação poderá ser dissolvida somente por deliberação de no mínimo 2/3 dos votos dos presentes à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.
- Art. 53 O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, de acordo com o *quorum* estabelecido no parágrafo único do art. 15, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.
- Art. 54 O exercício social e fiscal compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Ciran
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE QUARATINGUETA - SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
CARLOS CESAR FRANCISCO
PROCURADOR AUTORIZADO

Wilson

Elvinda Cayrol
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PROCURADORA GERAL DE DEFESA JURÍDICA
REGISTRO CIVIL DE IMÓVEIS
662.285.223-5

- Art. 55 A Associação poderá firmar convênio ou contrato de prestação de serviço com organismos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, bem como com outras Instituições congêneres ou afins, para realização de suas finalidades estabelecidas no art. 2º.
- Art. 56 Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Geral e referendados pela Assembléia Geral.
- Art. 57 Este estatuto foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2010, encontra-se transcrito no livro de Atas de Assembléia Geral, e entrará em vigor a partir da sua aprovação.



Guaratinguetá-SP, 16 de fevereiro de 2010.



Nelson Giovanelli
 Nelson Giovanelli Rosendo dos Santos
 Presidente-Geral

César Alberto dos Santos
 César Alberto dos Santos
 Secretário Geral

Sergio Augusto Richardelli Veloso
 Sergio Augusto Richardelli Veloso
 OAB/ SP N° 122.567

Marcos Antonio de Oliveira - Tabelião
 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
 Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro - Guaratinguetá - SP - Fone: (12) 3133-3621 / 3622

RECONHEÇO, por sua firma e por meio de rubrica, a(s) firma(s) de:
 NELSON GIOVANELLI ROSENDO DOS SANTOS, seu sócio.
 em face de:
 ASSOCIAÇÃO DE... de... de... de 2010.
 Este documento foi rubricado por mim em... de... de 2010.
 Segurança: 50488853584044454975440484933



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, DE GUARATINGUETÁ - SP
 Humberto Andrade Cossi - Oficial
 R. Dr. Castro Santos, 287 - C. Postal 54 - CEP 12605-010 - Fone/Fax: (12) 3131-2590 - hcossi@...
 Apontado sob n.º 4691 PJ

AV. 247, Reg. No 185, LV. A-1, F.121,
 ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

GUARATINGUETÁ, 26/05/2010

Cartório: 95,69
 IPESP: 20,18
 Justiça: 5,08
 Estado: 27,19
 Reg. Civil: ...

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 OMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
 HUMBERTO ANDRADE COSSI
 OFICIAL
 CARLOS CESAR FRANCISCO
 ESCRIVÃO AUTORIZADO

CARLOS CESAR FRANCISCO
 ESCRIVÃO

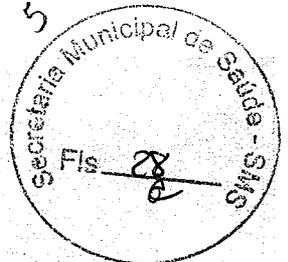
Carlos Cesar Francisco
 Escrivão Autorizado

Cláudia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ - SP
 Reconheço que a cópia fotográfica
 está de acordo com o original
 002.2x5.223-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

ALVARÁ



Nº: 1611/2021

Válido Até: 22/11/2022

Nome / Razão Social: OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA

Nome Fantasia: FAZENDA DA ESPERANCA SAO BENTO

C.N.P.J: 48.555.775/0066-03

Inscrição Municipal: 10390

Endereço: DT COMUNIDADE LAGOA QUEIMADA, SN -

Bairro: PATRIARCA

C.E.P.: 62040100

Cód. Atividade: 9430800

Atividade Principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Área: 3.337,68 m²

Data de Emissão: 10/02/2021

Código de Validação 01200345A00000010390

Alcinda Azevedo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original
662.285.223-53

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO

SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200

C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 - Fone : (88) 3677-9130

CONTA D'ÁGUA

FOLHA: 1/1

IG	CLS	TAR	ECONOMIAS				NF/CONTA	EMISSÃO	MES/PAT	
688.8	PAR	TOD	RES	COM	IND	PUB	OUT	210154195	15/03/21	MAR/2021
			0	0	0	1	0			

SOCIALM S DA GLORIA FAZ DA ESPERANÇA
 QUEIMADA, 02
 RURAL
 L
 CEARA
 CEP: 62.000-100
 LOCALIZAÇÃO
 00.14.37.0000001403

DATA DE ENTREGA LOCALIZAÇÃO

ULTIMOS CONSUMOS			SERVIÇOS E TARIFAS			
CONS.	OCO	DC	COD	DESCRIÇÃO	PREST.	VALOR
10	000	29	001	AGUA		92,60
09	000	029	026	TSHCL (PMS LEI COMP. 39/2013)		18,52
06	000	031				6
08	000	031				8
13	000	029				13
13	000	031				13
10	000	031				10

HIDROMETRIA									
PRO	INSTAÇÃO	LEIT. ANT.	DT. LEITURA	REP. ATUAL	DT. LEITURA	CONSUMO	DIAS/CONSUMO	OCO	LEITURITA
778	26/09/19	00161	12/02/21	00161	13/03/21	00000	29	000	005

PARÂMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA							
Período 29/10/2011 a 12/12/2011 - valores máximos permitidos							
Reservatório: N. 2.2							
Parâmetro	Unidade	Valor	Cloro	Turbidez	pH	Cond. Total	Alumina
Valor Médio	mg/L	1,58	2,00	1,87	0,70		
Cloro Análise	mg/L	1,50	1,50	1,50	1,50		

MENSAGENS

tamos débito(s) abaixo discriminado(s).
 efetuar o pagamento para que o seu
 imento não seja interrompido. Caso
 sido pago, Desconsidere este aviso.

ENCARGOS DIÁRIOS	MESES EM DÉBITO
2,22	0,00
0,00	0,00
EXISTE(M) FATURA(S), TOTALIZANDO EM R\$ 111,12	
VALOR R\$	111,12

DOR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DA SOCIALM S DA GLORIA FAZ DA ESPERANÇA
 RUA QUEIMADA, 02 - ZONA RURAL
 LOCALIZAÇÃO SEQ. 102
 00.14.37.0000001403

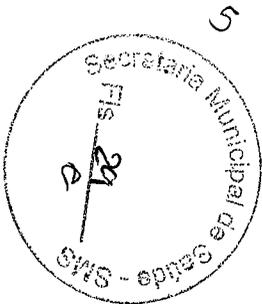
IG	MES/PAT	NF/CONTA	VENCIMENTO	VALOR
688.8	MAR/2021	210154195	01/04/2021	111,12

0078968.03.21.210154195
 82630000001.3 11120269007.4 89680321210.0 15419500002.6

NÃO RASURE AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Cláudia Cavallari
 PREFEITA MUNICIPAL DE SOBRAL
 Recebido que a cópia xerográfica
 da conta com o original
 em 22/03/2021 às 15:53

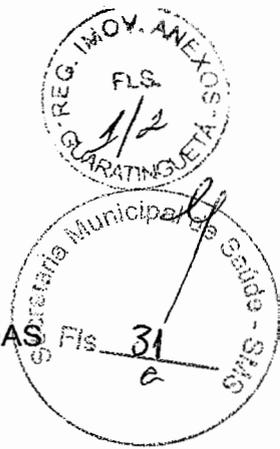


5

PEDIDO DE AVERBAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUARATINGUETÁ

Rua Dr. Castro Santos, nº 287 – Fone (12) 3132-2500



OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA localizada à Rua Tupinambás, 520, bairro do Pedregulho, em Guaratinguetá – SP, CEP 12.515-190 CNPJ nº 48.555.775/0001-50, por intermédio de sua representante **ADRIANA PAULA GAGLIOTTO**, na forma da legislação em vigor, vem, perante Vossa Senhoria requerer a competente **AVERBAÇÃO**:

- **Ata de Alteração da Diretoria Local** da filial Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança São Bento, em SOBRAL/CE, para o período desta data até 31/12/2021.

à margem do Registro nº 185, fl. 121, Livro A-1, deste Cartório, para os devidos fins, juntando os documentos regularmente exigidos, cumprindo as formalidades de direito.

Nestes termos,
Pede deferimento.

MICROFILMADO
SOB Nº

03136

RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

Guaratinguetá/SP, 15 de Agosto de 2019.



Adriana Paula Gagliotto

Procuradora

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrivente Autorizado

Elizandra Cavallari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original
662.285.223-53



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA GERAL DA OBRA SOCIAL
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA**

Data: 15/08/2019.

Local: Sede da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança, na Rua Tupinambás, nº 520, em Guaratinguetá – São Paulo.

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas, a Diretoria Geral da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança reuniu-se em sua sede, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA: Alteração da Diretoria Local da filial Fazenda da Esperança São Bento, em SOBRAL/CE, para o período desta data até 31/12/2021.

A reunião foi conduzida pelo Presidente Geral, senhor José Luiz de Menezes, com a presença da Procuradora, Adriana Paula Gagliotto. O primeiro, com o uso da palavra, relatou que a Presidente Local da Fazenda da Esperança São Bento, a Sra. Francisca Francirene Tomaz Parente pediu renúncia de seu cargo por motivos pessoais. O pedido foi aceito pelo Presidente Geral, que agradeceu o apoio da mesma durante o período em que esteve na diretoria daquela unidade. Em seguida, o Presidente Geral propôs o nome do Sr. João Xavier de Salles Filho, atual Vice-Presidente, para ocupar o cargo de Presidente Local. Já para a função de Vice-Presidente Local foi proposto o nome do Sr. Danilo dos Santos Silva. A matéria foi apresentada a Diretoria Geral para aprovação.

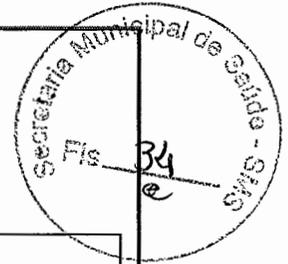
Aprovação da Ordem do dia: Com base no art. 11º, parágrafo único, do Estatuto Social da Entidade, os membros da Diretoria Geral aprovaram as alterações propostas nos cargos e a Diretoria Local da filial ficou assim composta: **Presidente Local: João Xavier de Salles Filho**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 20074620589 SSP/CE e do CPF nº 357.173.513-72, residente e domiciliado na Rua Manoel Albino Dantas, 00001, Derby Clube, Sobral/CE, CEP 62.100-000; **Vice-Presidente Local: Danilo dos Santos Silva**, brasileiro, solteiro, maior, coordenador operacional, portador do RG nº 56571545 SSP/SP e do CPF nº 004.129.743-69, residente e domiciliado na Comunidade Lagoa Queimada, s/nº, Distrito de Patriarca, Sobral/CE, CEP: 62.104-000; **Tesoureiro Local: Ivanildo José de Melo**, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador do RG nº 1963894-90 SSP/PE e do CPF nº 279.764.324-00, residente e domiciliado na Rua João Batista Pierre, nº 213, bairro Sinhá Sabóia, Sobral/CE, CEP: 62.051.858; **Secretário Local: Raimundo Pedro dos Santos Farias**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador do RG nº 6944464 SSP/PA e CPF nº 019.774.852-00, residente e domiciliado na Rua Oriano Mendes, nº 464, bairro Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-370. Neste ato o Presidente Geral declara empossado em suas funções os novos membros da Diretoria Local. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Geral encerrou a reunião lavrando-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por quem de direito. CONFERE COM O ORIGINAL – Extraído de Livro Próprio.


Adriana Paula Gagliotto
Procuradora





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.555.775/0066-03 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2009
NOME EMPRESARIAL OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAZENDA DA ESPERANCA SAO BENTO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO DT COMUNIDADE LAGOA QUEIMADA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 62.104-000	BAIRRO/DISTRITO PATRIARCA	MUNICÍPIO SOBRAL
UF CE	TELEFONE (12) 3128-8800/ (12) 3128-8800	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEP.CONTABIL@FAZENDA.ORG.BR	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2021** às **14:34:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000002125

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

36362 - OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA

Endereço

DT COMUNIDADE LAGOA QUEIMADA, S/N

PATRIARCA SOBRAL-CE CEP: 62104-000

No. Requerimento

0000002125/2021

Documento

C.N.P.J.: 48.555.775/0066-03

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 07 DE ABRIL DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

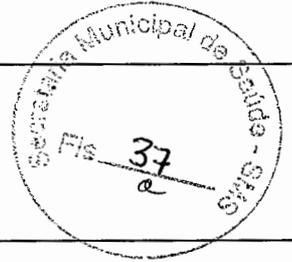
VALIDA ATÉ: 05/07/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000002125





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000002125

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 48.555.775/0066-03

DATA DE EMISSÃO: 07/04/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 05/07/21
SOBRAL-CE, 07 DE ABRIL DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 07/04/21 às 14:15:41



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202101813054

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.786.779-0
CNPJ / CPF: 48.555.775/0066-03
RAZÃO SOCIAL: OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA ESPERANCA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/02/2021 ÀS 08:52:26
VÁLIDA ATÉ 24/04/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Certidão Negativa

Validação

Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.

Número da Certidão: 202101813054

Código do Requerente: 48.555.775/0066-03

Data da Emissão: 23/02/2021

Hora: 08:52





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA
CNPJ: 48.555.775/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:24:16 do dia 29/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2021.

Código de controle da certidão: **B287.3C3D.92E4.5765**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 48.555.775/0001-50

Data da Emissão : 29/03/2021

Hora da Emissão : 18:24:16

Código de Controle da Certidão : B287.3C3D.92E4.5765

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 29/03/2021, com validade até 25/09/2021.

[Página Anterior](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 48.555.775/0066-03
Razão Social: OBRA SOCIAL NS DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA
Endereço: DT COMUNIDADE LAGOA QUEIMADA S/N / PATRIARCA / SOBRAL / CE / 62104-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 20/04/2021

Certificação Número: 2021032200433459825940

Informação obtida em 31/03/2021 13:21:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Dúvidas mais frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

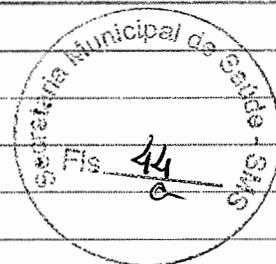
Inscrição: 48.555.775/0066-03

Razão social: OBRA SOCIAL NS DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA

Nome fantasia: FAZENDA DA ESPERANCA SAO BENTO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032200433459825940
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030301091247109279
10/02/2021	10/02/2021 a 11/03/2021	2021021001482574310917
22/01/2021	22/01/2021 a 20/02/2021	2021012202353204877070
03/01/2021	03/01/2021 a 01/02/2021	2021010302144765087732
15/12/2020	15/12/2020 a 13/01/2021	2020121503164160430163
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	2020112602333720979647
07/11/2020	07/11/2020 a 06/12/2020	2020110701362778797009
19/10/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	2020101901020136939185
30/09/2020	30/09/2020 a 29/10/2020	2020093001233890693170
11/09/2020	11/09/2020 a 10/10/2020	2020091101394835489873
23/08/2020	23/08/2020 a 21/09/2020	2020082302141026653556
04/08/2020	04/08/2020 a 02/09/2020	2020080401364302567552
16/07/2020	16/07/2020 a 14/08/2020	2020071604453101657932
15/03/2020	15/03/2020 a 12/07/2020	2020031500401167589522
25/02/2020	25/02/2020 a 23/06/2020	2020022501003250707143
06/02/2020	06/02/2020 a 06/03/2020	2020020601010189576600
18/01/2020	18/01/2020 a 16/02/2020	2020011801263576780180
30/12/2019	30/12/2019 a 28/01/2020	2019123000364938804460
11/12/2019	11/12/2019 a 09/01/2020	2019121101422548242411
22/11/2019	22/11/2019 a 21/12/2019	2019112201475063380249
03/11/2019	03/11/2019 a 02/12/2019	2019110305532125971191
15/10/2019	15/10/2019 a 13/11/2019	2019101501575456311148
26/09/2019	26/09/2019 a 25/10/2019	2019092601331750856296
07/09/2019	07/09/2019 a 06/10/2019	2019090701204775917510
19/08/2019	19/08/2019 a 17/09/2019	2019081900285609174200
31/07/2019	31/07/2019 a 29/08/2019	2019073101202657562670
12/07/2019	12/07/2019 a 10/08/2019	2019071201241898332272
23/06/2019	23/06/2019 a 22/07/2019	2019062305041520084902
04/06/2019	04/06/2019 a 03/07/2019	2019060401040842863053

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
16/05/2019	16/05/2019 a 14/06/2019	2019051601254567335994
27/04/2019	27/04/2019 a 26/05/2019	2019042701222987310524
08/04/2019	08/04/2019 a 07/05/2019	2019040800384600456835
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 31/03/2021 14:54:22

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.555.775/0066-03
Certidão nº: 11390774/2021
Expedição: 01/04/2021, às 14:48:47
Validade: 27/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.555.775/0066-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIFICO PARA OS
DEVIDOS FINS QUE
CONFIRMEI A
AUTENTICIDADE DESTA
CERTIDÃO DE
REGULARIDADE FISCAL
EM:

01 / 04 / 2021

DOU FÉ.

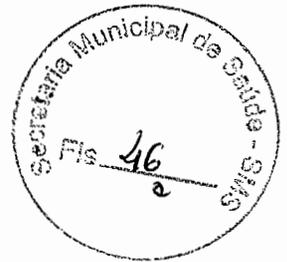
Dúvidas e sugestões: cnbt@tst.jus.br

Cláudia Cangel
GERÊNCIA/COORDENAÇÃO



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 15/04/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA

48.555.775/0066-03

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/04/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.GNZV.Y16R.IVJV.KU9E.2ISZ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

CERTIFICO PARA OS
DEVIDOS FINS QUE
CONFIRMEI A
AUTENTICIDADE DESTA
CERTIDÃO DE
SEGURANÇA FISCAL
EM:

16/04/2021

DQU FÉ.

Claudia Camp

Página 1 de 1

15/04/2021 13:40:17

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF

Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.



Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança

Praça Quirino Rodrigues, nº 76/4 – Bairro: Centro – Cidade: Sobral - CE

CEP: 62.011 - 260 – Tel.: (88) 3611-0054

E-mail: sobral.m@fazenda.org.br

CNPJ 48.555.775/0066-03



13

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO À UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR

Obra Social Nossa Senhora da Glória- Fazenda da Esperança São Bento, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.555.775/0066-03, sediada na Comunidade Lagoa Queimada, s/n, distrito de Patriarca, CEP: 62.104-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Xavier de Sales Filho, portador da carteira de identidade nº 20074620589 SSP/CE e do CPF nº 357.173.513-72, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não desenvolve trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos.

Sobral, 22 de março de 2021.



João Xavier de Sales Filho
CPF: 357.173.513-72
Presidente Fazenda da Esperança São Bento



Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança

Praça Quirino Rodrigues, nº 76/4 – Bairro: Centro – Cidade: Sobral - CE

CEP: 62.011 - 260 – Tel.: (88) 3611-0054

E-mail: sobral.m@fazenda.org.br

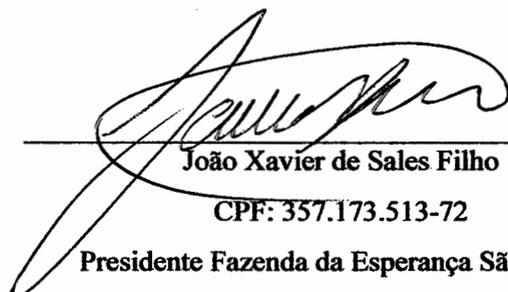
CNPJ 48.555.775/0066-03



DECLARAÇÃO DÉBITO EM MORA

Eu João Xavier de Sales Filho presidente da Obra Social Nossa Senhora da Glória- Fazenda da Esperança São Bento, inscrito no CPF nº 357.173.513-72 declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta. Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração. Local e data. Cargo/ nome da Instituição

Sobral, 22 de março de 2021.



João Xavier de Sales Filho
CPF: 357.173.513-72
Presidente Fazenda da Esperança São Bento

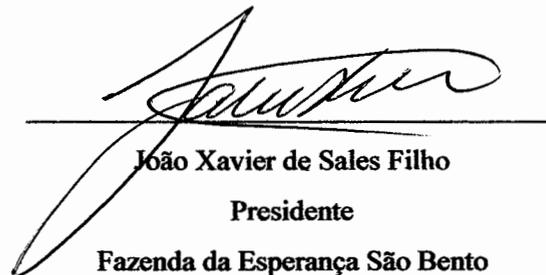


10

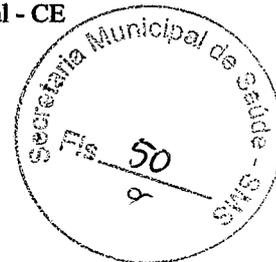
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA PRÉVIA

A Obra Social Nossa Senhora da Glória- Fazenda da Esperança São Bento, inscrita no CNPJ nº 48.555.775/0066-03, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Xavier de Sales Filho, portador da Carteira de Identidade nº 20074620589 e do CPF nº 357.173.513-72, DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins do disposto na alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei nº 13.019/2014, que possui instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Sobral, 22 de março de 2021.



João Xavier de Sales Filho
Presidente
Fazenda da Esperança São Bento



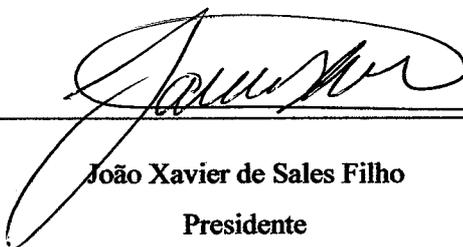
MA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA

A Obra Social Nossa Senhora da Glória- Fazenda da Esperança São Bento, inscrita no CNPJ sob o nº 48.555.775/0066-03, por intermédio de seu representante legal, João Xavier de Sales Filho, inscrito no CPF sob nº 357.173.513-72, RG nº 20074620589, **DECLARA** para os devidos fins de que a instituição disporá de todos os recursos essenciais para execução do Termo de Fomento em especial a estrutura física, os equipamentos e pessoal técnico especializado para suprir os atendimentos dos acolhidos em processo de recuperação:

Qte.	Descrição	Quartos	Capacidade de Acolhidos
01	Casa Dom Fernando	04	19
01	Casa Chiara Lubich	04	18
01	Casa Mãe Rainha	04	18
01	Casa Trindade	04	08 (Responsável e Padrinhos)

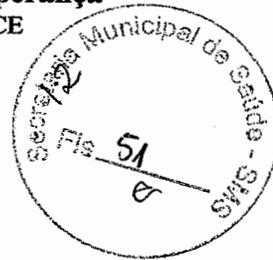
Sobral, 22 de março de 2021.



João Xavier de Sales Filho

Presidente

Fazenda da Esperança São Bento



DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE DIRIGENTE E APROVAÇÃO DE CONTAS

A Obra Social Nossa Senhora da Glória- Fazenda da Esperança São Bento, inscrita no CNPJ nº 48.555.775/0066-03, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Xavier de Sales Filho, portador da Carteira de Identidade nº 20074620589 e do CPF nº 357.173.513-72, DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, abaixo indicados:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

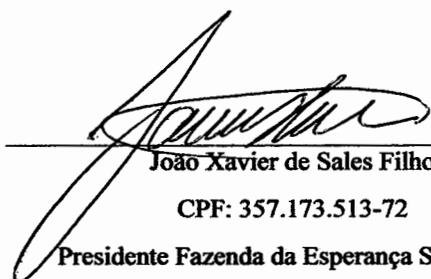
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;



VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Sobral, 22 de março de 2021.



João Xavier de Sales Filho
CPF: 357.173.513-72
Presidente Fazenda da Esperança São Bento

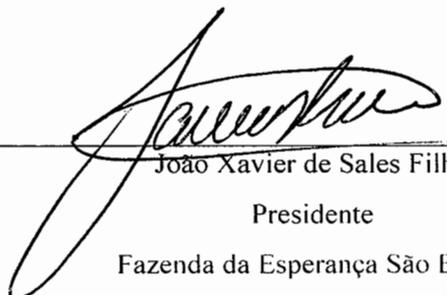
DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS

1. A Obra Social Nossa Senhora da Glória- Fazenda da Esperança São Bento, através da Lei Nº 2061, de 16 de março de 2021 firmará com a Prefeitura Municipal de Sobral- SMS, com pretensão de formar parceria através do Termo de Fomento para o ano de 2021, tendo por objeto o acolhimento na Fazenda da Esperança de 06 usuários de álcool e outras drogas de baixa renda do município de Sobral, que façam uso nocivo ou esyejam dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social, bem como apoiar na estruturação da casa de recuperação feminina da Esperança Santa Clara.

2. Declaro para os devidos fins que os objetivos que se propunham o Termo de Fomentode 2021, serão integralmente cumpridos e conseqüentemente destinados à execução das metas previstas no Plano de Trabalho, que é parte integrante desta avenca, pelo que atestamos a sua boa e regular aplicação.

3. As metas previstas serão executadas, conforme o Relatório Final de Execução do Objeto, tendo sido fielmente cumpridos os objetivos deste Termo de Fomento de 2021.

Sobral, 22 de março de 2021.



João Xavier de Sales Filho
Presidente
Fazenda da Esperança São Bento



Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança

Praça Quirino Rodrigues, nº 76/4 – Bairro: Centro – Cidade: Sobral - CE

CEP: 62.011 - 260 – Tel.: (88) 3611-0054

E-mail: sobral.m@fazenda.org.br

CNPJ 48.555.775/0066-03



DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE INTERNET

Eu, João Xavier de Sales Filho, brasileiro, portador e inscrito no CPF Nº 357.173.513-72, representante legal da Obra Social Nossa Senhora da Glória- Fazenda da Esperança São Bento, CNPJ: 48.555.775/0066-03, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Prefeitura Municipal de Sobral.

Sobral, 22 de março de 2021.



João Xavier de Sales Filho
Presidente
Fazenda da Esperança São Bento



Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança

Rua Maestro José Pedro, nº 70 – Bairro: Centro – Cidade: Sobral - CE

CEP: 62.011 - 260 – Tel.: (88) 3611-0054

E-mail: sobral.m@fazenda.org.br

CNPJ 48.555.775/0066-03



Sobral, 28 de Março de 2021.

Of. 37/2021

Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho
Secretária Municipal da Saúde
Sobral/CE

A Obra Social Nossa Senhora da Glória- Fazenda da Esperança São Bento, CNPJ: 48.555.775/0066-03 firma parceria com a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, autorizado pelo Poder Executivo Municipal para conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), conforme Diário Oficial do Município de Sobral Ano V- Nº 1022 de 17 de março de 2021.

Desta forma ao realizar o Termo de Fomento em 2021 informamos a conta bancária da instituição:

Banco: Caixa Econômica Federal

Conta: 4964-3

Agência: 0554

Op.: 003

Ciente de contarmos com o vosso apoio, antecipamos os nossos sinceros agradecimento.



João Xavier de Salles Filho
Representante Legal
Fazenda da Esperança São Bento

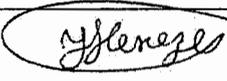
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL REGULAR



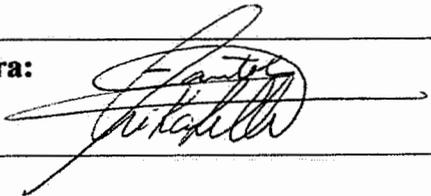
Razão Social OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA		CNPJ 48.555.775/0001-50	
Logradouro Rua: Tupinambás, 520			
Complemento	Bairro Pedregulho	Cidade Guaratinguetá	UF SP
E-mail gerentecontabil@fazenda.org.br		Telefone (12) 3128.8800	

Declaramos, sob as penas da lei, que a Entidade acima identificada possui escrituração contábil regular, com Escrituração Contábil Digital (ECD).

Representante legal

Nome: JOSÉ LUIZ DE MENEZES
Qualificação: Presidente Geral
CPF: 517.088.335-87
Assinatura: <i>Jose Luiz de Menezes</i> 

Contador responsável

Nome: ERIKA TELLI DOS SANTOS DE OLIVEIRA
CRC: SP -302340/O-3
CPF: 303.105.518-70
Assinatura: 

Marilyn Aparecida de Oliveira - Tabelião
 1ª Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
 Rua Pedro Mercaderes, 78 - Centro - Guaratinguetá - SP - Fone: (12) 3133-3821 / 3622

RECONHEÇO, por assinatura seu valor econômico, a(s) firma(s) de **JOSÉ LUIZ DE MENEZES, ERIKA TELLI DOS SANTOS DE OLIVEIRA**. Dou fé. *da verdade.*
 Guaratinguetá - SP, 10 de janeiro de 2020. R\$ 12,92.

ERIKA TELLI DOS SANTOS DE OLIVEIRA
 Segurança: 4948484950485048495250555256



Claudia Luv
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Reconheço que a cópia xerográfica
 está de acordo com o original
 662.285.223-53